



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº: 2/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 52/2017

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Global

ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 12/5/2017

HORA: 09:00 hs

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, localizada na Rua José Cañellas, nº 258.

DATA/ HORA DA VISITA TÉCNICA: Do dia 03 até o dia 05 de maio de 2017, das 08h:00min às 12h:00min, mediante agendamento com antecedência mínima de 01 (um) dia útil na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA PARTICIPAÇÃO : 10% do valor orçado pelo Município

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 539.018,34.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

ÁREA FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade Tomada de Preço, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr. Secretário Municipal da Fazenda, Marinéia Andreza Furtado, sob a forma de julgamento Menor Preço Global, e, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1.A presente licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, tem por objetivo a contratação de empresa para realizar serviços de capeamento asfáltico (CBUQ), na Avenida São Paulo, trecho entre a Rua Sete de Setembro até a Avenida Luiz Milani para o escoamento da produção agrícola, conforme Convênio nº 824630/2015 Ministério da Integração Nacional.

2. EDITAL DE LICITAÇÕES:

2.1. O presente edital é composto de:

- a) Anexo I - Especificação do objeto - Formulário Padronizado de Proposta;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato;
- c) Anexo III - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

2.2. No ato do recebimento do Edital o interessado deverá verificar o seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

2.3. A Licitante deverá examinar todos os documentos contidos no Edital para não alegar desconhecimento como elemento que o impeça de formular sua proposta ou de participar do certame.

2.4. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Frederico Westphalen, setor de licitações, sito na José Cañellas, nº 258, pelos telefones (55) 3744-5050 e fax (55) 3744-3887;



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

2.5. As impugnações aos termos do edital serão recebidas e julgadas nos moldes do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderá participar deste Processo Licitatório pessoas jurídicas devidamente cadastradas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo e que atendam as exigências do edital.

3.2. Será vedada a participação na licitação quando:

3.2.1. Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela administração ou por outro órgão da Administração Pública.

3.2.2. Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

3.2.3. Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

3.2.4. Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto licitado.

3.2.5. Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

4. DO CADASTRAMENTO:

4.1. Poderá apresentar propostas na licitação, as empresas interessadas e devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao da abertura do certame - até o dia **09 de maio de 2017** - nos termos do § 2º, do artigo 22 da Lei 8.666/93.

4.2. Para realizar o cadastro ou a atualização cadastral e receber o Certificado de Cadastro de Fornecedor a licitante deverá se dirigir até o Setor de Compras do município localizado na Rua José Cañellas, nº 258, Centro, munida com os documentos de habilitação exigidos pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 - item 06 (seis) deste edital.

4.3. O Certificado de Cadastro de Fornecedor com plena validade constitui documento **obrigatório** para fins de habilitação na licitação e deverá ser apresentado junto à documentação de habilitação - ENVELOPE 1 - exigida neste certame.

Nota: Se a data final para realizar o cadastramento cair em dias que não tem expediente na Prefeitura considera-se como data fim o último dia útil que antecede a data final para cadastramento.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. As empresas interessadas em participarem da licitação, deverão apresentar até o horário, dia e no local indicados neste Edital, suas documentações e propostas de preços em 2 (dois) envelopes distintos, fechados contendo, obrigatoriamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

5.1.1 Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

Tomada de Preço nº: 2/2017

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.1.2. Envelope nº 02-PROPOSTA FINANCEIRA

AO



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
Tomada de Preço nº: 2/2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

6. DO ENVELOPE 01 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Deverá ser apresentado no ENVELOPE nº 01 os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração de Inexistência, no quadro de pessoal da licitante, de empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal e do inciso V, do artigo 27 da lei nº 8.666/93;

6.1.2. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.1.3. Declaração de desistência do prazo recursal, se considerada habilitada, referente à fase da habilitação e a fase da proposta financeira (ITEM OPCIONAL). Serve somente para agilizar o andamento da licitação, caso a empresa não se faça representar no ato de abertura dos envelopes;

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Cédula de identidade dos diretores ou sócios;

6.2.2. Prova de registro no CNPJ em plena validade;

6.2.3. Tratando-se de Firma Individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto e suas filiais, se existirem;

6.2.4. Tratando-se de Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto e devidamente registrado na Junta Comercial;

6.2.5. Tratando-se de Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o seu objeto;

6.2.6. Tratando-se de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial.

6.2.7. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.2.8. O representante da empresa deverá apresentar procuração ou autorização com firma reconhecida, quando não constar como tal dos atos constitutivos da pessoa jurídica, acompanhado de documento de identidade.;

6.2.9. A Microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar 1(um) dos seguintes documentos para comprovar que se enquadra como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores: **Declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial** emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame (cfe. Instrução Normativa 103/07).

6.2.10. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007 desde que também apresentem, **declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima.**

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Fotocópia do Certificado de Registro Cadastral, fornecido por este Município;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

- d) Prova de regularidade com a fazenda estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e CND/INSS);
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

6.3.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5(cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3.3. O prazo de que trata o item 6.3.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

6.4.2. A licitante deverá possuir um capital mínimo de 10% sobre o valor orçado para o item do Anexo I, registrado e realizado ou de um patrimônio líquido mínimo no percentual estabelecido com dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira da empresa e para o efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

6.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, da junta comercial, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Parágrafo Primeiro: A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados, calculados e assinados pelo Contabilista (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa:

- 1) LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $AD/PC \Rightarrow 0,15$
- 2) LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC \Rightarrow 0,50$
- 3) LIQUIDEZ GERAL: $(AC+ARLP)/(PC+PELP) \Rightarrow 1,00$
- 4) GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $(PL)/(PC+PELP) \Rightarrow 0,30$
- 5) GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $(PC+PELP)/(AT) \leq 0,80$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE;

AD = ATIVO DISPONÍVEL;

ARLP = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO;

AP = ATIVO PERMANENTE;

AT = ATIVO TOTAL;

PC = PASSIVO CIRCULANTE;

PELP = PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO;

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Parágrafo Segundo: As empresas deverão apresentar os indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, para terem comprovada a sua boa situação financeira.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Certidão de Registro ou inscrição do(s) profissional(is) integrante (s) de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia, para a execução da obra, objeto desta Licitação;

6.5.2. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove ter o responsável técnico da empresa executado obra similar e compatível com o objeto desta licitação com bom desempenho.

a) O atestado apresentado deverá estar registrado no órgão profissional competente (CREA/CAU), comprovado mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional.

b) não será aceito atestado de obra inacabada ou executada parcialmente.

6.5.3. Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante:

a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;

b) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço devidamente registrado ou outro documento comprobatório;

6.5.4. Atestado de visita técnica, fornecido e assinado por engenheiro ou arquiteto deste município e pelo responsável técnico da empresa;

6.6. DA VISITA TÉCNICA:

6.6.1. A visita técnica deverá ser realizada nos dias **03 até 05 de maio de 2017, das 08h:00min às 12h:00min**, mediante prévio agendamento através do telefone (55) 3744-5050, com o acompanhamento do Engenheiro deste Município, Sr. Fábio Vanzin, ou por profissional devidamente designado e pelo responsável técnico da empresa licitante, sendo que, os mesmos assinarão o atestado de visita técnica.

Parágrafo Único: As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;

Nota 1: Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados **ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

7. DO ENVELOPE 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo “Digifred Proposta”, para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

7.2. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

Observação: Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

I) Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

II) Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.

III) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante

7.3. Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 02 – Proposta Financeira:**



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

- a) A mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;
- b) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo sendo que a mesma deverá conter carimbo e assinatura;
- c) Planilha orçamentária que subsidiou o preço global, assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento;
- d) Cronograma físico-financeiro, ou de desempenho assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento.

Parágrafo Primeiro: Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;

7.4. A proposta deverá conter o **preço global** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

7.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço global**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.6. Serão desclassificadas as propostas com valores acima dos contidos no orçamento elaborado pelo Município de Frederico Westphalen.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o Menor Preço Global.

8.1.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.3. No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 09 deste edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) diverjam dos termos deste Edital, bem como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- c) com **valor global** superior ao preço orçado, ou com preços manifestamente inexequíveis;
- d) alterem unidade(s), quantidade(s) e descrição(ões) do(s) item(ns) da planilha orçamentária.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

9.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 11.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4. O disposto nos itens 9.1 a 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.5. As demais hipóteses de empate, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45. Podendo o sorteio ser na mesma sessão.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

12. DOS PRAZOS:

12.1. Esgotados todos os prazos e homologado o ato pela autoridade superior competente, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93;

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.1. O objeto deste certame deverá ser executado em até **120 (cento e vinte) dias**, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Início de Obras, fornecido por este município.

13.2. Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico-Financeiro, a licitante vencedora terá, após a assinatura do contrato, um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação do novo e definitivo cronograma ao órgão ou entidade promotora da licitação, para a devida aprovação.

13.3. A justificativa e a prorrogação do contrato, se houver, dependerão de aceite e aprovação do Poder Público Municipal.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

14.1. O objeto deste processo licitatório será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.1.2. Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos;

14.1.3. No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

14.1.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

14.1.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão efetuados mediante liberação de recursos pela Concedente (Ministério da Integração Nacional), medições realizadas pelo Setor de Engenharia e apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo fiscal da contratante, matrícula junto ao INSS para o primeiro pagamento e a CND da obra para o último pagamento.

15.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

15.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

15.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e materiais.

15.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato de Repasse e o número do Contrato Administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16. DA DOTAÇÃO:

16.1. As despesas e/ou custeio das obras e serviços, objeto do presente Edital serão atendidas com os seguintes recursos:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1021 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	Sim
1167 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	Sim

17. DAS MEDIÇÕES:

17.1. As medições estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro.

17.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.3. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação, estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A fiscalização do contrato estará a cargo do setor de Engenharia deste Município ou por servidor devidamente designado para esta função e por fiscal designado pela Concedente (Ministério da Integração Nacional). A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à execução, quantidade e qualidade dos materiais/serviços.

19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

As obrigações e responsabilidades das partes são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

as disposições do Código de Defesa do Consumidor:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame e de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;*
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- d)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- e)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

20.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

20.3. A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

III) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

21.1. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isto constitua motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;

21.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

21.3. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação;

21.4. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações;

21.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

21.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone;

21.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Frederico Westphalen, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração;

21.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

21.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL;

21.10. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

21.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93);

21.12. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.13. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria;

21.14. Cópia do edital, poderá ser retirado e maiores informações podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, na Rua José Canellas, 258, nos horários de expediente. Telefone: (0xx) 3744-5050. Site: <http://www.fredericowestphalen-rs.com.br>.

Frederico Westphalen, 24/4/2017.

Marinéia Andreza Furtado
Secretária Municipal da Fazenda